



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

PARECER CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

MODALIDADE: 1º TERMO ADITIVO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria especializada em Licitações e Contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

I – INTRODUÇÃO

Submete-se à apreciação desta controladoria o 1º termo aditivo ao instrumento de Contrato nº 005/2025-CMS, firmado entre a Câmara Municipal de Santarém e a empresa J.Rocha Consultoria e Assessoria em Licitações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 57.236.413/0001-97, a documentação veio arquivada em 01 (um) volume devidamente numerada (001-147) e deu entrada nesta Controladoria no dia 08 de Janeiro de 2026, às 12h00min através do Memorando nº 005/2026/Licitação/Contratos, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em licitações e contratos, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.

II – RELATÓRIO

O contrato foi firmado em 14 de janeiro de 2025, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. A presente proposta tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período de 12 (doze) meses, com fundamento na legislação vigente, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços contratados.

Destaca-se que a prorrogação é imprescindível para garantir a continuidade do contrato, sem interrupções, uma vez que os serviços prestados são essenciais ao adequado funcionamento da Administração Pública, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e transparência nos processos licitatórios, assegurando que esta Casa Legislativa atue em estrita conformidade com a legislação aplicável, evitando riscos de nulidade.

Assim, celebram entre si o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2025-CMS, de um lado, a Câmara Municipal de Santarém, doravante denominada Contratante, e de outro, a Empresa **J.Rocha Consultoria e Assessoria em Licitações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 57.236.413/0001-97.**

Foram devidamente recepcionados os seguintes documentos:

- Memo nº 159/2025 – Direção Geral solicitando prorrogação de prazo fls 119
- Manifestação de interesse quanto ao 1º Termo Aditivo fls 120
- Certidões de regularidade fiscais fls 121 – 126
- Relatório de Fiscalização de Contrato Administrativo fls 127
- Justificativa para formalização do 1º Termo Aditivo fls 128 – 129
- Termo de Autuação fls 130



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

- Minuta do Termo Aditivo fls 131 – 132
- Parecer Jurídico fls 134 – 140
- Termo de autorização de Aditamento fls 141
- 1º Termo Aditivo ao Contrato 005/2025 fls 142 – 143
- Extrato e comprovante de publicação fls 144 – 146

O presente aditamento tem por objeto a prorrogação contratual, visando à continuidade da contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

III – ANÁLISE

A prorrogação pretendida encontra respaldo na Lei 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços contínuos. No caso em tela, trata-se de serviços de natureza contábil, essenciais para assegurar a regularidade das prestações de contas perante os órgãos de controle, conforme decisão fundamentada no parecer jurídico constante às fls 134 – 140.

A análise realizada por este Departamento de Controle Interno, preliminarmente, ressalta que a presente manifestação fundamenta-se, exclusivamente, nos elementos constantes dos autos até a presente data. Ressalta-se ainda, que o exame efetuado limita-se aos aspectos técnicos e opinativos, não cabendo a esta unidade de controle interno adentrar na apreciação quanto à conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e, de igual forma, do contratado na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

IV – CONCLUSÃO

Diante da documentação constante nos autos, não há impedimento à formalização do 1º Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 005/2025, pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser realizadas as devidas publicações, em observância à transparência dos atos administrativos.

É o parecer,

Santarém, 13 de janeiro de 2026

Adriana Maria Lopes de Sousa
Controladora Municipal - Portaria: 350/2025